EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ARLA 32.

Município de Barão do Triunfo
Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2026
Critério de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Processo nº325/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica – Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, com participação exclusiva de ME e EPP, objetivando o registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e ARLA 32 destinados à manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS**, conforme este Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 29/10/2026, até às 08:30h do dia 13/11/2026.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimento: Até às 23:59h do dia 10/11/2026.

Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 13/11/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:15h do dia 13/11/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 071/2026.

II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e ARLA 32 destinados à manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme as necessidades do Município e as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

III – DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

3.1.2. As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

3.2. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

3.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço** de acordo com o especificado no Anexo I.

3.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

3.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

3.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que

tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 5,00 (CINCO REAIS).**

3.9.2. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes.

3.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

3.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

3.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a

proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.18. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

3.18.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.19. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônicos e serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado vencedor, onde o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos.

4.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

4.3. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

4.4. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar, se desejarem, as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contando da data final do recorrente, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4.5. Decidido os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

4.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência de direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico em até 03 (três) dias úteis antes à data para abertura da sessão pública. O pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social a atividade de comercialização do objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadras como microempresa, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as exigências editalícias.

5.3. Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

5.4. As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto licitado. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

7.4. Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

- A indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento;
-Contrato: (Número do contrato da empresa e Município);
-Agência e conta bancária;
-Retenções dos impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.

7.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.9. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Termo de Referência:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Dotação nº 7 – Fonte 0500.

Órgão 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Dotação nº 26 – Fonte 0500.

Órgão 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Dotação nº 96 – Fonte 0500.

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Viação

Unidade: 01 – Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção de Máquinas

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Dotação nº 133 – Fonte 0500.

Dotação nº 392 – Fonte 2500.

Órgão 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Dotação nº 153 – Fonte 0500.

Dotação nº 154 – Fonte 0660.

Dotação nº 341 – Fonte 2660.

Dotação nº 346 – Fonte 2661.

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Educação

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção do Transporte Escolar

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Dotação nº 227 – Fonte 0500.

Dotação nº 352 – Fonte 2500.

Órgão 12 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Saúde

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Dotação nº 242 – Fonte 0500.

Dotação nº 243 – Fonte 0621.

Dotação nº 369 – Fonte 2659.

Dotação nº 333 – Fonte 2621.

Dotação nº 391 – Fonte 0600.

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção do Serviço de Remoção e Transporte de Pacientes

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Dotação nº 393 – Fonte 2600.

Dotação nº 279 – Fonte 0500.

Dotação nº 402 – Fonte 0600.

Dotação nº 377 – Fonte 0621.

Dotação nº 425 – Fonte 0659.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.6. A proposta readequada e os documentos complementares à proposta e à habilitação,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Declarado os vencedores, o sistema abrirá a fase de negociação de preços e recebimentos de propostas readequadas por parte dos fornecedores vencedores.

8.6.1. O instrumento convocatório estabelecerá no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado**. Após a finalização do prazo, iniciaremos a habilitação dos fornecedores.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.8.1. Para fins de habilitação neste processo licitatório, o(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, conforme previsto no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021:

8.8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Certidão de enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão simplificada em microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

8.8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

c) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

8.8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Conformidade com a **ANP:** Os produtos ofertados deverão atender às normas e especificações técnicas estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, quando aplicável, devendo o licitante apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração: declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o produto está em conformidade com a legislação e regulamentação vigente da ANP.

8.8.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, anexo II;

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade exclusiva do licitante classificado providenciar e anexar os documentos dentro do prazo estabelecido.

8.10. Se a empresa nos itens classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.15. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e prover a homologação.

9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

X. DOS PREÇOS REGISTRADOS E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Após adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame e homologado o resultado da licitação, a autoridade competente convocará a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que a mesma for convocada para fazê- lo.

10.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3 Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.3.1 Advertência;
10.3.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
10.3.3 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;
10.3.5 A multa de que trata o item 10.3.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

10.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência de doze meses. O início da entrega dos produtos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração buscará sua adequação mediante negociação com o compromitente ou com os demais classificados, se for o caso.

10.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

10.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Administração quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o compromitente não aceitar reduzir o preço registrado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.33/2021;
h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, III, da Lei Federal nº 14.33/2021;
i) O fornecedor não proceder à entrega do objeto no prazo estipulado.

10.9. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

10.10. O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do compromitente, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

10.11. Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao compromitente inadimplente.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do Município:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

11.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

11.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2. Da Empresa Vencedora:

11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

11.2.2. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

11.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art.137 da Lei 14.133/2021.

12.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) Mais de 2 (duas) advertências.

12.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.8. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XIII –DAS GARANTIAS E DO RECEBIMENTO:

13.1. Os bens a serem adquiridos consistem em óleos lubrificantes, graxa e ARLA 32 para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

13.2. O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

13.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4. Os itens a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

13.5. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória se assim o julgar necessário.

XIV- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A autoridade competente estabelecerá prazo de vinte e quatro horas (24h) para o cadastro reserva, na fase de homologação.

14.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Jerônimo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

15.8. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Modelos de Declarações
ANEXO IV – Modelo de Proposta

Barão do Triunfo, 26 de outubro de 2026.

Odone Kloppemburg
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em ____-____-_____.

Vanusa Darski Garcia
Procuradora-Geral
OAB/RS 65.122

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, graxa e ARLA 32 para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações e quantitativos que serão estabelecidos no decorrer deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, para motores a diesel turbinado; Classif. API CI-4 SL; Balde com 20 litros; Não Reciclado. Sec. Municipal de Obras 50 Sec. Municipal de Agricultura 25 Sec. Municipal de Educação 20 Sec. Municipal de Saúde 15	110	Balde	R$ 645,07	R$ 70.957,70
02	ÓLEO LUBRIFICANTE GL 5/90 – balde com 20 litros Sec. Municipal de Obras 39 Sec. Municipal de Agricultura 25 Sec. Municipal de Educação 10 Sec. Municipal de Saúde 06	80	Balde	R$ 515,74	R$ 41.259,20
03	ÓLEO HIDRÁULICO HLP 46 - balde com 20 litros Sec. Municipal de Obras 100 Sec. Municipal de Agricultura 50	150	Balde	R$ 512,66	R$ 76.899,00
04	ÓLEO HIDRÁULICO 68, para sistema hidráulico e circulatório; Viscosidade HLP; Balde com 20 litros; Não Reciclado; Sec. Municipal de Obras 60 Sec. Municipal de Agricultura 30	90	Balde	R$ 535,33	R$ 48.179,70
05	ÓLEO MULTIFUNCIONAL 10W30 GL-4, para hidráulica e transmissões; Balde com 20 litros; Não Reciclado. Sec. Municipal de Obras 50 Sec. Municipal de Agricultura 35	85	Balde	R$ 633,85	R$ 53.877,25
06	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, para transmissões automáticas e hidráulicas; Balde	65	Balde	R$ 536,33	R$ 34.861,45

	com 20 litros; Não Reciclado. Sec. Municipal de Obras 25 Sec. Municipal de Agricultura 20 Sec. Municipal de Educação 10 Sec. Municipal de Saúde 10				
07	GRAXA AZUL A BASE DE LÍTIO – balde com 20kg Sec. Municipal de Obras 10 Sec. Municipal de Agricultura 10 Sec. Municipal de Educação 06 Sec. Municipal de Saúde 06	32	Balde	R$ 613,22	R$ 19.623,04
08	ARLA 32 – balde com 20 litros Sec. Municipal de Saúde 48 Sec. Municipal de Obras 30	78	Balde	R$ 141,00	R$ 10.998,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20, 100% sintético DEXOS 1 GEN 3; Embalagem de 1 litro. Sec. Municipal de Assist. Social 10 Gabinete do Prefeito 10 Sec. Municipal de Agricultura 10 Sec. Municipal de Educação 48 Sec. Municipal de Saúde 200	278	Unidade	R$ 115,70	R$ 32.164,60
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, para motores a gasolina; Embalagem de 1 litro; Não Reciclado. Sec. Municipal de Saúde	150	Unidade	R$ 75,75	R$ 11.362,50

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES).

2.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um ***pregão eletrônico para Registro de Preços – SRP***, uma vez que a contratação se dará de forma eventual, conforme demanda. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.
2.2. A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Site Oficial de Barão do Triunfo, seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.

2.3. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

2.4. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de óleos lubrificantes é essencial para garantir a manutenção adequada dos veículos e máquinas da frota municipal e importante para reduzir o desgaste das peças, aumentar a eficiência operacional e prolongar a vida útil dos equipamentos. Além disso, a utilização de lubrificantes de qualidade contribui para a segurança nas operações, minimizando o risco de falhas mecânicas e interrupções nos serviços públicos.
Considerando a recorrente necessidade de fornecimento desse objeto, em razão da manutenção contínua dos veículos públicos, bem como da deterioração natural da frota, especialmente daqueles veículos mais antigos, que demandam intervenções mais frequentes, a presente licitação tem por objetivo atender, de forma ampla e integrada, todas as secretarias do município. Dessa forma, sempre que houver a necessidade de fornecimento do referido objeto, a demanda poderá ser atendida com maior agilidade e eficiência, facilitando sua aquisição e posterior utilização. Assim, evidencia-se a expressiva necessidade de aquisição de diversos tipos de óleos lubrificantes, para assegurar maior eficácia no funcionamento dos veículos.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes a fretes, taxas, impostos, dentre outros.

4.2. A(s) empresa(s) responsável(is) pela execução do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

4.3. Local de entrega: Os itens desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura, cito à Avenida Tassinari Cesare, nº 476, Centro, Barão do Triunfo/RS, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4.4. As solicitações de fornecimento serão conforme as necessidades do Município, por meio de solicitações das Secretarias requisitantes, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

4.5. O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas em edital.

4.7. A quantidade de produtos a serem entregues é estimada, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos itens.

4.8. Não serão aceitos lubrificantes rerrefinados, reciclados ou recuperados por qualquer processo químico ou industrial.

4.9. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

4.10. Os produtos deverão ser de 1ª linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal, bem como todos os documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a contratação é de R$ 400.182,44 (quatrocentos mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que o mesmo foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

• Interessado: Secretarias Municipais de Barão do Triunfo/RS
• Assunto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxa e ARLA 32 destinados à manutenção dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de óleos lubrificantes é essencial para garantir a manutenção adequada dos veículos e máquinas da frota municipal é importante para reduzir o desgaste das peças, aumentar a eficiência operacional e prolongar a vida útil dos equipamentos. Além disso, a utilização de lubrificantes de qualidade contribui para a segurança nas operações, minimizando o risco de falhas mecânicas e interrupções nos serviços públicos.
Considerando a recorrente necessidade de fornecimento desse objeto, em razão da manutenção contínua dos veículos públicos, bem como da deterioração natural da frota, especialmente daqueles veículos mais antigos, que demandam intervenções mais frequentes, a presente licitação tem por objetivo atender, de forma ampla e integrada, todas as secretarias do município. Dessa forma, sempre que houver a necessidade de fornecimento do referido objeto, a demanda poderá ser atendida com maior agilidade e eficiência, facilitando sua aquisição e posterior utilização. Assim, evidencia-se a expressiva necessidade de aquisição de diversos tipos de óleos lubrificantes, para assegurar maior eficácia no funcionamento dos veículos.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da contratação apenas os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto, sendo admitidos exclusivamente objetos que atendam aos padrões de qualidade e às especificações descritas.

Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar qualidade superior, com reconhecimento no mercado nacional, atendendo integralmente às normas e regulamentações brasileiras vigentes, bem como às especificações previstas neste documento e demais legislações aplicáveis. Quando pertinente, deverão possuir certificação do INMETRO e da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

A entrega dos produtos deverá ser no endereço descrito na solicitação de fornecimento, e o prazo de entrega será de até cinco dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho.

Para que os resultados pretendidos sejam alcançados, espera-se que os fornecedores executem suas obrigações com responsabilidade, fornecendo materiais de qualidade dentro dos prazos estabelecidos e observando rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade solicitada foi estimada com base nas aquisições anteriores realizadas pelo Município.

Considerando que a aquisição dos itens poderá variar de acordo com a demanda que se apresentar, o quantitativo deverá ser licitado por meio do Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, para motores a diesel turbinado; Classif. API CI-4 SL; Balde com 20 litros; Não Reciclado. Sec. Municipal de Obras 50 Sec. Municipal de Agricultura 25 Sec. Municipal de Educação 20 Sec. Municipal de Saúde 15	110	Balde
02	ÓLEO LUBRIFICANTE GL 5/90 – balde com 20 litros Sec. Municipal de Obras 39 Sec. Municipal de Agricultura 25 Sec. Municipal de Educação 10 Sec. Municipal de Saúde 06	80	Balde
03	ÓLEO HIDRÁULICO HLP 46 - balde com 20 litros Sec. Municipal de Obras 100 Sec. Municipal de Agricultura 50	150	Balde
04	ÓLEO HIDRÁULICO 68, para sistema hidráulico e circulatório; Viscosidade HLP; Balde com 20 litros; Não Reciclado;	90	Balde

	Sec. Municipal de Obras 60 Sec. Municipal de Agricultura 30		
05	ÓLEO MULTIFUNCIONAL 10W30 GL-4, para hidráulica e transmissões; Balde com 20 litros; Não Reciclado. Sec. Municipal de Obras 50 Sec. Municipal de Agricultura 35	85	Balde
06	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, para transmissões automáticas e hidráulicas; Balde com 20 litros; Não Reciclado. Sec. Municipal de Obras 25 Sec. Municipal de Agricultura 20 Sec. Municipal de Educação 10 Sec. Municipal de Saúde 10	65	Balde
07	GRAXA AZUL A BASE DE LÍTIO – balde com 20kg Sec. Municipal de Obras 10 Sec. Municipal de Agricultura 10 Sec. Municipal de Educação 06 Sec. Municipal de Saúde 06	32	Balde
08	ARLA 32 – balde com 20 litros Sec. Municipal de Saúde 48 Sec. Municipal de Obras 30	78	Balde
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20, 100% sintético DEXOS 1 GEN 3; Embalagem de 1 litro. Sec. Municipal de Assist. Social 10 Gabinete do Prefeito 10 Sec. Municipal de Agricultura 10 Sec. Municipal de Educação 48 Sec. Municipal de Saúde 200	278	Unidade
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, para motores a gasolina; Embalagem de 1 litro; Não Reciclado. Sec. Municipal de Saúde	150	Unidade

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação foi realizada com base na pesquisa de preços de contratações de outros órgãos públicos (documentos anexos), com objetos similares ao da pretendida contratação.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, para motores a diesel turbinado; Classif. API CI-4 SL; Balde com 20 litros; Não Reciclado.	110	Balde	R$ 645,07	R$ 70.957,70
02	ÓLEO LUBRIFICANTE GL 5/90 – balde com 20 litros	80	Balde	R$ 515,74	R$ 41.259,20
03	ÓLEO HIDRÁULICO HLP 46 - balde	150	Balde	R$ 512,66	R$ 76.899,00

	com 20 litros				
04	ÓLEO HIDRÁULICO 68, para sistema hidráulico e circulatório; Viscosidade HLP; Balde com 20 litros; Não Reciclado;	90	Balde	R$ 535,33	R$ 48.179,70
05	ÓLEO MULTIFUNCIONAL 10W30 GL-4, para hidráulica e transmissões; Balde com 20 litros; Não Reciclado.	85	Balde	R$ 633,85	R$ 53.877,25
06	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, para transmissões automáticas e hidráulicas; Balde com 20 litros; Não Reciclado.	65	Balde	R$ 536,33	R$ 34.861,45
07	GRAXA AZUL A BASE DE LÍTIO – balde com 20kg	32	Balde	R$ 613,22	R$ 19.623,04
08	ARLA 32 – balde com 20 litros	78	Balde	R$ 141,00	R$ 10.998,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20, 100% sintético DEXOS 1 GEN 3; Embalagem de 1 litro.	278	Unidade	R$ 115,70	R$ 32.164,60
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, para motores a gasolina; Embalagem de 1 litro; Não Reciclado.	150	Unidade	R$ 75,75	R$ 11.362,50

Conforme demonstrado, o valor total estimado da contratação é de R$ 400.182,44 (quatrocentos mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação do objeto será por item, tendo vista ser mais vantajosa para a administração a oferta de preços por item, a fim de proporcionar a ampla participação no certame, podendo haver mais de um vencedor.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade do processo para atendimento da necessidade administrativa em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Barão do Triunfo/RS, 02 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
,
DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Barão do Triunfo, ___de _____de 20___

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) (*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº __/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, com sede na Avenida Tassinari Cesare, n.º 476, Centro na cidade de Barão do Triunfo/RS, CEP 96.735-000 inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.365/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Odone Kloppembrug, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e ARLA 32 para uso da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor unitário**
1				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)